



## Processo Legislativo 088/2025

---

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** SECLEG - Secretaria Legislativa

**Data:** 12/11/2025 às 11:20:31

**Setores (CC):**

SECLEG, DVLEG

**Setores envolvidos:**

MD, SECLEG, DVLEG, CCJR, CESAS, PGL, ESTLEG

## Projeto de Lei nº 126/2025

---

**Projeto de Lei Ordinária Nº\*:**

126

**Ementa\*:**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross.

**Vereadores:**

David Reis - MDB

---

O presente **Processo Legislativo Eletrônico** reúne todos os atos e documentos referentes à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária**, em conformidade com o disposto no **art. 39, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município** e nos **arts. 125-A e 132-A da Resolução nº 001/1991 – Regimento Interno**.

*Nos termos das normas citadas, a tramitação, assinatura e comunicação entre os Poderes Legislativo e Executivo ocorrem por meio eletrônico, assegurando autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos, com fundamento na Lei Federal nº 14.063/2020.*

**SECRETARIA LEGISLATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

Rua Emília Pires, nº 135 – Centro – CEP 06900-130 – Embu-Guaçu/SP  
Tel. (11) 4662-1650 – e-mail: [legislativo@embuguacu.sp.leg.br](mailto:legislativo@embuguacu.sp.leg.br)

—  
Camila Roberta Ferreira

**Anexos:**

PL\_1262025.docx

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Roberta Ferreira	12/11/2025 11:20:46	1Doc CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6FEA-D45C-7C94-DEBE**

## Processo Legislativo 1- 088/2025

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

**Data:** 12/11/2025 às 11:21:41

**Certifico** que o **Projeto de Lei nº 126/2025**, de autoria do **Vereador David Reis**, encontra-se devidamente autuado e numerado, aguardando a assinatura digital do autor no sistema 1DOC para prosseguimento da tramitação regimental.

—

**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

**div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br**

### **Anexos:**

PL\_1262025.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Roberta Ferreira	12/11/2025 11:22:02	1Doc CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **428F-E559-2A82-F33E**



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador David Reis, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

### PROJETO DE LEI Nº 126/2025

Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross.”

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross”, a ser comemorado anualmente no 1º (primeiro) domingo de novembro.

Parágrafo Único. O referido “Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross” fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º O evento tem como objetivos:

- I – Valorizar e reconhecer a prática do esporte de motocross no município e região;
- II – Promover a confraternização entre os praticantes da modalidade, suas famílias e a comunidade local;
- III – Estimular o turismo, o comércio e a economia local por meio de encontros, exposições e passeios organizados;
- IV – Incentivar a prática de atividades recreativas ao ar livre, em contato com a natureza e com responsabilidade ambiental;
- V – Estabelecer parcerias com entidades e organizações para fomentar ações sociais, de cidadania e preservação ambiental.

Art. 3º A realização do evento poderá contar com o apoio da Administração Pública Municipal, respeitada a legislação vigente, para fins de logística, segurança, estrutura e divulgação, sem prejuízo à celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, grupos de trilheiros, clubes de motocross, comerciantes e patrocinadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 06 de novembro de 2025.

David Reis  
Vereador – MDB

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o "Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross", a ser celebrado anualmente no 1º (primeiro) Domingo de novembro.

Embu-Guaçu, com sua vasta área verde e características geográficas propícias, já é reconhecida pela forte tradição e paixão pelas atividades off-road, em especial o motocross e a prática do trilhismo. Esta modalidade esportiva e de lazer congrega um número significativo de munícipes e atrai entusiastas de toda a região, movimentando a cidade em diversas ocasiões.

A oficialização deste dia no Calendário de Eventos, conforme o Art. 1º e seu Parágrafo Único, é um ato de reconhecimento e valorização dessa importante prática esportiva e cultural em nosso município (Art. 2º, I). Ao criar uma data fixa para a celebração, conferimos a devida importância aos praticantes, organizadores e às famílias que apoiam e participam desses encontros.

O evento proposto vai além da prática esportiva, abrangendo uma série de benefícios para a comunidade e para o desenvolvimento local, conforme delineado no Art. 2º:

**Confraternização e Integração Social (II):** O dia comemorativo será um marco para promover a união, a troca de experiências e a confraternização não apenas entre os praticantes da modalidade, mas também envolvendo suas famílias e a comunidade local, fortalecendo os laços sociais.

**Estímulo ao Turismo e à Economia Local (III):** O Encontro de Trilheiros de Motocross tem potencial para atrair visitantes de cidades vizinhas e de outros estados. Esse fluxo de pessoas impulsiona diretamente o comércio local, a rede hoteleira, restaurantes e prestadores de serviço, gerando renda e movimentando a economia do município.

**Incentivo a Atividades ao Ar Livre e Responsabilidade Ambiental (IV e V):** Ao incentivar a prática em contato com a natureza, o projeto também estabelece a diretriz de responsabilidade ambiental (Art. 2º, IV). A proposta de parcerias com entidades (Art. 2º, V) visa fomentar ações de cidadania e, principalmente, a preservação ambiental, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma consciente e sustentável.

Por fim, o Art. 3º e o Art. 4º garantem que a realização do evento poderá contar com o apoio da Administração Pública, respeitando a legislação e dotações orçamentárias (suplementadas se necessário), e estimulam a fundamental celebração de parcerias com a sociedade civil e o setor privado. A união de esforços é crucial para a qualidade, segurança e sucesso do evento, minimizando o impacto financeiro direto ao erário público.

Dessa forma, a instituição do "Dia Municipal do Encontro de Trilheiros de Motocross" é uma medida que atende a anseios da comunidade esportiva, fomenta o lazer saudável, impulsiona a economia local e fortalece o compromisso com a natureza, justificando plenamente sua aprovação e inclusão imediata no Calendário Oficial de Eventos de Embu-Guaçu.

Pela relevância e pelos múltiplos benefícios sociais, econômicos e esportivos, conto com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Processo Legislativo 2- 088/2025**

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

**Data:** 12/11/2025 às 11:23:18

**Certifico** a inclusão do **Projeto de Lei nº 126/2025**, de autoria do **Vereador David Reis**, no **Expediente em Geral da 34ª Sessão Ordinária**, realizada em 06 de novembro de 2025, para leitura e conhecimento do Plenário.

—  
**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

**div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br**

**Anexos:**

Expediente\_34\_Sessao\_Ordinaria.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Roberta Ferreira	12/11/2025 11:23:38	1Doc CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7B36-49C1-DAC7-EC14**



# Câmara Municipal de Embu-Guaçu

## Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

### Pauta da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

## Identificação Básica

Tipo de Sessão: SESSÃO ORDINÁRIA

Abertura: 06/11/2025 - 10:00

Encerramento: 06/11/2025 - 13:40

## Correspondências

### **(Recebida) DIV Nº 035/2025 - EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO**

**Data:** 05/11/2025

**Assunto:** Ofícios nº 217, 218 e 220-2025 - SEMUTRANS em respostas das Indicações nº 653, 778 e 779-2025; Ofício nº 2266-2025 - Secretaria de Finanças; Portarias nº 1.051 a 1.055-2025

### **(Recebida) PRES Nº 034/2025 - EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA**

**Data:** 05/11/2025

**Assunto:** Ofício nº 250/2025: Indicação nº 846/2025 - Prefeito Municipal; Ofício nº 251/2025: Indicação nº 851/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Ofício nº 252/2025: Indicação nº 852/2025 - Secretaria Municipal de Educação; DATA DE ENVIO: 31/10/2025

## Expedientes

### **ABERTURA DA SESSÃO:**

Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o presidente declarou aberta a 34ª (Trigésima Quarta) Sessão Ordinária de 2025.

### **LEITURA DA BÍBLIA:**

Márcia Almeida, Maicon Siqueira

## Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Situação
1 - ATA nº 33 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> MESA DIRETORA - MESA	Ata Resumida da 33ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura	Não informada
2 - INDICAÇÃO nº 847 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Clebinho Jogador	À Diretoria do Bem-Estar Animal, que realize o cadastro de Embu-Guaçu junto ao SinPatinhas - Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos.	Não informada
3 - INDICAÇÃO nº 848 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Clebinho Jogador	Ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública - manutenção do abrigo de ponto de ônibus, na Avenida Jacarandás, altura do número 14, no bairro Granjinha.	Não informada



# Câmara Municipal de Embu-Guaçu

## Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

### Pauta da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
4 - INDICAÇÃO nº 849 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Clebinho Jogador	Ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública e Secretário da Semutrans instalação de redutor de velocidade do tipo lombada e sua respectiva sinalização, na Rua Padre Donizete, em frente ao mercadinho - altura do número 116, no bairro Jardim Campestre.	Não informada
5 - INDICAÇÃO nº 850 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Clebinho Jogador	Ao Diretor do Departamento de Manutenção de Edifícios Públicos e Correlatos - manutenção da iluminação pública, a Rua José Henrique, em frente à quadrinha de areia, no Jardim Campestre.	Não informada
6 - INDICAÇÃO nº 853 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos - manutenção de vias públicas, a Rua Caminho Célio José de Paulo	Não informada
7 - INDICAÇÃO nº 854 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos - motonivelamento e cascalhamento, a Rua Servidão - Pq. São Lucas.	Não informada
8 - INDICAÇÃO nº 855 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que promova e mantenha a transparência nas ações da pasta, publicando e mantendo constantemente atualizado o cronograma de serviços municipais.	Não informada
9 - INDICAÇÃO nº 856 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a substituição da lâmpada do poste localizado na Rua Deocleciano dos Santos, nº 70, Parque São Paulo	Não informada
10 - INDICAÇÃO nº 857 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a instalação de braços de iluminação e lâmpadas em dois postes localizados na Rua Deocleciano dos Santos, no bairro Parque São Paulo.	Não informada
11 - INDICAÇÃO nº 858 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Elton Camargo Corrêa	Ao Prefeito - Manutenção Viária na Rua Maria Guiomar de Souza	Não informada
12 - INDICAÇÃO nº 859 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Elton Camargo Corrêa	Ao Prefeito - Manutenção Viária na Rua Santo Antônio	Não informada
13 - INDICAÇÃO nº 860 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Elton Camargo Corrêa	Ao Prefeito - Redutor de Velocidade na Rua Wilson Delfim de Moraes.	Não informada
14 - INDICAÇÃO nº 861 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> David Reis	Ao Prefeito - aquisição de celulares smartphones para os Agentes Comunitários da Saúde.	Não informada
15 - INDICAÇÃO nº 862 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Elton Camargo Corrêa	Ao Prefeito - Manutenção Viária na Rua Sempre Verde	Não informada
16 - REQUERIMENTO nº 296 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Marcia Almeida	À Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para que, por meio do setor competente, preste informações referentes à prestação dos serviços de	Não informada



# Câmara Municipal de Embu-Guaçu

## Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

### Pauta da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
	abastecimento de água e saneamento básico no Município de Embu-Guaçu.	
17 - REQUERIMENTO nº 299 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Joãozinho do Cavalo	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhor Adriano Barbosa.	Não informada
18 - REQUERIMENTO nº 300 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Maicon Siqueira	VOTO DE LOUVOR para o Sra. Caroline Diniz de Oliveira.	Não informada
19 - REQUERIMENTO nº 301 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Vinicius do Mané	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhora Renata Aparecida Correia Martins	Não informada
20 - REQUERIMENTO nº 302 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Vinicius do Mané	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhora Barbara Gisele Queiroz	Não informada
21 - REQUERIMENTO nº 303 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Vinicius do Mané	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhora Catarina Maria da Silva	Não informada
22 - REQUERIMENTO nº 304 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Vinicius do Mané	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhora Cendy Guimarães Lima Souza de Oliveira	Não informada
23 - MOÇÃO nº 107 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Joãozinho do Cavalo	Moção de Apelo ao Prefeito Municipal para que sejam providenciados novos uniformes aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, garantindo condições dignas de trabalho.	Não informada
24 - MOÇÃO nº 108 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Vinicius do Mané	Moção de Apelo à Secretaria Municipal de Educação de Embu-Guaçu, para viabilizar o estudo e a criação de turmas matutinas da 1ª série do Ensino Fundamental I na Escola Municipal Professora Ivani Novaes.	Não informada
25 - EMENDA E SUBEMENDA nº 38 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> David Reis	Modifica o art. 3º do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 026/2025	Não informada
26 - EMENDA E SUBEMENDA nº 39 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> David Reis	Propõe a supressão integral do art 4º do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 026/2025	Não informada
27 - EMENDA E SUBEMENDA nº 40 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> David Reis	Modifica o art. 2º do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 026/2025	Não informada
28 - PROJETO DE LEI nº 121 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Isaias Coelho	"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu a 'Corrida da Independência' e dá outras providências."	Não informada
29 - PROJETO DE LEI nº 122 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Isaias Coelho	"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Festival Municipal de Jogo de Taco e dá outras providências."	Não informada
30 - PROJETO DE LEI nº 123 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> David Reis	Institui o Dia do Encontro Municipal de Skatistas, no Calendário Oficial de	Não informada



# Câmara Municipal de Embu-Guaçu

## Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

### Pauta da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
	Eventos de Embu Guaçu e dá outras providências	
31 - PROJETO DE LEI nº 124 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> David Reis	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro.	Não informada
32 - PROJETO DE LEI nº 125 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> David Reis	Institui a Lei do Cicloturismo no âmbito do Município de Embu Guaçu	Não informada
33 - PROJETO DE LEI nº 126 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> David Reis	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross	Não informada
34 - PROJETO DE LEI nº 127 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> David Reis	Institui o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde, no Calendário Oficial de Eventos de Embu Guaçu e dá outras providências	Não informada
35 - PROJETO DE LEI nº 128 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> David Reis	Dispõe sobre a inclusão de material ilustrativo contendo informações sobre a Manobra de Heimlich em site oficial da Prefeitura.	Não informada
36 - PROJETO DE LEI nº 129 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Douglas da Analice	Institui o evento anual "Embu - Guaçu Pedal Fest" no calendário oficial do Município de Embu Guaçu, voltado à integração de ciclistas do Estado de São Paulo, incentivo ao turismo, à economia local e à solidariedade, e dá outras providências.	Não informada
37 - PROJETO DE LEI nº 130 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> David Reis	Determina a substituição de sinais sonoros estridentes por sinais musicais na Rede Pública de Ensino no âmbito do Município de Embu-Guaçu	Não informada
38 - PROJETO DE LEI nº 131 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Clebinho Jogador	Institui o Dia Municipal do Grafiteiro no Calendário Oficial de Eventos de Embu-Guaçu e dá outras providências.	Não informada
39 - PROJETO DE LEI nº 132 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Clebinho Jogador	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o "Dia Municipal do Ballet" e dá outras providências.	Não informada
40 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 79 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Isaias Coelho	Concede Medalha Vereador Francisco José Luchetta ao Sr. Lisandro Cássio Deodato Ribeiro.	Não informada
41 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 80 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Isaias Coelho	Concede Medalha de Mérito "Dia do Trabalhador" ao Senhor Vitor Augusto Moraes Atalla de Andrade.	Não informada
42 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 81 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> David Reis	Concede Medalha de Mérito "Antônio Carlos Roschel (Kai-Kai)" ao Senhor Carlos Alberto Meale	Não informada
43 - REQUERIMENTO nº 305 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> David Reis	Tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL ao Projeto de Lei nº 079/2025, de autoria do Vereador David Reis, que "Institui o Dia Municipal das "Mães Invisíveis Nunca Mais", no calendário oficial do	Não informada



# Câmara Municipal de Embu-Guaçu

## Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

### Pauta da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
	Município de Embu-Guaçu e dá outras providências"	

### Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - <b>PROJETO DE LEI nº 79 de 2025</b> Processo: - Autor: David Reis	Institui o Dia Municipal das "Mães Invisíveis Nunca Mais", no calendário oficial do Município	Parecer favorável da comissão

---

**Joãozinho do Cavalo**  
Presidente

## Processo Legislativo 3- 088/2025

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** PGL - Procuradoria Geral do Legislativo

**Data:** 12/11/2025 às 11:24:53

Nos termos do art. 119, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno, encaminho o **Processo Legislativo nº 88/2025**, referente ao **Projeto de Lei nº 126/2025**, de autoria do **Vereador David Reis**, à Procuradoria Geral do Legislativo, para emissão de parecer jurídico no prazo regimental.

—  
**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

**div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br**

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Roberta Ferreira	12/11/2025 11:25:20	1Doc CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EA4F-4E89-321D-AAE4**

**Processo Legislativo 4- 088/2025**

**De:** Rodrigo P. - PGL

**Para:** SECLEG - Secretaria Legislativa

**Data:** 05/02/2026 às 11:55:29

Devolvo o **Processo Legislativo** , referente ao **Projeto de Lei nº 126/2025** , devidamente instruído com o **Parecer Jurídico nº 126/2025** , para prosseguimento da tramitação regimental.

Parecer Jurídico anexo.

—

**Rodrigo Vinícius Alberton Pinto**

*Procurador Geral*

**Anexos:**

Parecer\_PL126\_2025\_VER\_DAVID\_REIS.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Vinícius Alberton ...	05/02/2026 11:56:00	1Doc RODRIGO VINÍCIUS ALBERTON PINTO CPF 114.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9B66-3CBE-023F-985E**



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 126 /2025

PARECER PL nº 126 /2025

EMENTA: Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross.”

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 126/2025, de autoria do Exmo. Sr. Vereador DAVID REIS – MDB, projeto de lei que *Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross.*”

O Projeto de lei visa instituir “Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross” fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021, a ser comemorado anualmente no 1º (primeiro) domingo de novembro de cada ano.

Regularmente autuado, folhas numeradas e rubricadas, o projeto foi recebido pela Secretaria Legislativa e encaminhado para análise desta Procuradoria, nos moldes do Regimento Interno da Casa.

No âmbito da produção legislativa municipal, a legalidade e a constitucionalidade de projeto de lei são avaliados sob as seguintes perspectivas:

- a) se a matéria legislativa é de competência municipal, conforme previsão da Constituição Federal de 1988;
- b) se não há vício de iniciativa para a proposição;



c) possibilidade de violação a direitos fundamentais ou instituições tuteladas por regras ou princípios constitucionais.

Sem adentrarmos em questões de conveniência e oportunidade, passamos analisamos como segue:

### I –COMPETÊNCIA

Segundo a Carta Magna, em seu art. 30 , I, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local:

Art. 30. compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

O Projeto de lei visa instituir a “corrida da independência” a ser realizado no mês de setembro de cada ano, com a inclusão da ocasião no calendário criado pela lei municipal nº 3.042/2021

Portanto, trata-se de assunto de interesse local, pelo que não se observa vício de competência.

### II – DA INICIATIVA:

No caso em análise, trata-se de projeto de lei de iniciativa do Vereador Municipal.

Nos termos do que dispõe o artigo 45 da Lei Orgânica do Município, a iniciativa de Leis Ordinárias, como é o caso em exame, cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, Prefeito e iniciativa popular, de pelo menos 5% ( cinco por cento) do eleitorado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Pelo exposto, não verifico vício de iniciativa, por tratar-se de matéria própria da produção legislativa do vereador na forma da lei orgânica e da Constituição do Estado e Constituição Federal.

### III –LEGALIDADE

No projeto em questão não se verifica modificação de estrutura administrativa, aumento ou renúncia de despesas ou interferência nos atos típicos de gestão do Poder Executivo.

### IV – Conclusão

Esta procuradoria geral é pela legalidade do projeto.

A emissão de parecer por esta Procuradoria não substitui os pareceres das comissões Permanentes, porquanto, essas são compostas por representantes eleitos pelo povo e por isso detém efetiva legitimidade do Parlamento.

A opinião jurídica neste parecer não tem força vinculante, podendo ser acatada ou não pelos membros desta nobre Casa Legislativa.

É o parecer.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 05 de fevereiro de 2026

RODRIGO VINICIUS ALBERTON

PROCURADOR GERAL

## Processo Legislativo 5- 088/2025

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** SECLEG - Secretaria Legislativa

**Data:** 19/02/2026 às 14:47:32

Encaminho o **Processo Legislativo nº 088/2025**, referente ao **Projeto de Lei nº 126/2025**, à **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, para emissão de parecer quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, no prazo regimental, conforme art. 45 do Regimento Interno.

–

**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

**[div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br](mailto:div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br)**

## Processo Legislativo 6- 088/2025

**De:** Luiz S. - SECLEG

**Para:** SECLEG - Secretaria Legislativa

**Data:** 19/02/2026 às 20:48:50

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação

#### Anexos:

0312026\_Parecer\_PL\_1262025\_CCJR.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcia Aparecida de Almeid...	20/02/2026 10:20:40	1Doc	MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA CPF 272.XXX.XXX-...
Douglas Conceição dos Sant...	20/02/2026 10:22:43	1Doc	DOUGLAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS CPF 273.XXX.XXX...
Antônio Filho Botelho	20/02/2026 11:15:47	1Doc	ANTÔNIO FILHO BOTELHO CPF 143.XXX.XXX-74

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **659D-66B3-6CDC-69A9**



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## PARECER Nº 031/2026

*Comissão de Constituição, Justiça e Redação.*

### **Projeto de Lei nº 126/2025**

Autoria: Vereador David Reis

#### **I – EMENTA**

Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross”.

#### **II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME**

O Projeto de Lei nº 126/2025, de autoria do Vereador David Reis, institui o “Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross”, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo de novembro, incluindo-o no Calendário Oficial criado pela Lei Municipal nº 3.042/2021.

A Procuradoria Geral manifestou-se pela legalidade da proposição.

Compete a esta Comissão proceder ao controle preventivo de constitucionalidade, legalidade, iniciativa e técnica legislativa.

#### **III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E REGIMENTAL**

##### **1. Competência legislativa**

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

A instituição de data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial municipal configuram matéria típica de interesse local, relacionada à promoção cultural, esportiva e econômica do Município.

*Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.*



Não se verifica vício de competência.

### **2. Iniciativa**

Nos termos do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, salvo matérias de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo.

O projeto limita-se a instituir data comemorativa e autorizar eventual apoio do Poder Executivo, “respeitada a legislação vigente”, não criando órgãos, cargos, estrutura administrativa nem atribuições impositivas.

O art. 3º utiliza a expressão “poderá contar com o apoio da Administração Pública”, o que confere natureza facultativa, não impondo obrigação administrativa vinculante.

Não se verifica vício formal de iniciativa.

### **3. Constitucionalidade Material**

O conteúdo da proposição não afronta princípios constitucionais nem direitos fundamentais.

A valorização de práticas esportivas e eventos culturais é compatível com os objetivos constitucionais de promoção do lazer, do turismo e da integração social.

Não há inconstitucionalidade material.

### **4. Impacto Orçamentário e Lei de Responsabilidade Fiscal**

O projeto não cria despesa obrigatória nem estabelece execução vinculada de política pública.

A previsão constante do art. 4º limita-se a consignar que eventuais despesas correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário, fórmula usual em projetos dessa natureza.

*Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.*



Como o apoio da Administração é facultativo e condicionado à legislação vigente, não há imposição direta de despesa nem violação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 5. Técnica Legislativa

A proposição apresenta ementa adequada, divisão clara de artigos, menção expressa à norma municipal que instituiu o Calendário Oficial e redação compatível com a Lei Complementar nº 95/1998.

Não se constata vícios formais de técnica legislativa.

### 6. Síntese Técnica

Verifica-se que a matéria é de competência municipal, possui iniciativa regular, não interfere na organização administrativa do Executivo, não cria obrigação vinculante de despesa e observa os parâmetros de técnica legislativa.

A proposição limita-se à instituição de data comemorativa com previsão facultativa de apoio administrativo, não havendo vício formal ou material que impeça seu regular prosseguimento.

## IV – CONCLUSÃO DO RELATOR

Após análise técnica, conclui-se que o Projeto de Lei nº 126/2025 é de competência municipal, não apresenta vício de iniciativa, não contém inconstitucionalidade material e não afronta a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Opino, portanto, pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 126/2025.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 19 de fevereiro de 2026.

**Douglas da Analice**  
**Vereador – SOLIDARIEDADE**  
Relator – CCJR

*Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.*



### V – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha o voto do Relator e delibera pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 126/2025**, determinando seu encaminhamento à **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**, por tratar-se de matéria relacionada à promoção esportiva, cultural e comunitária, para análise de mérito, nos termos regimentais.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 19 de fevereiro de 2026.

**Douglas da Analice**  
**Vereador – SOLIDARIEDADE**  
Presidente

**Toninho Valflor**  
**Vereador – UNIÃO BRASIL**  
Membro

**Marcia Almeida**  
**Vereadora - PODEMOS**  
Membro

*Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.*

## Processo Legislativo 7- 088/2025

**De:** Luiz S. - SECLEG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/02/2026 às 20:49:17

**Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.**

### **Anexos:**

0322026\_Parecer\_PL\_1262025\_CESAS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Isaías Coelho	23/02/2026 16:31:11	1Doc	ISAÍAS COELHO CPF 266.XXX.XXX-24
Elton Camargo Corrêa	26/02/2026 13:34:41	1Doc	ELTON CAMARGO CORRÊA CPF 218.XXX.XXX-89
Lucas Sullivan da Silva Bat...	26/02/2026 21:33:27	1Doc	LUCAS SULIVAN DA SILVA BATISTA CPF 394.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B9B1-0E99-A70F-B4E5**



### PARECER Nº 032/2026

*Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.*

#### **Projeto de Lei nº 126/2025**

Autoria: Vereador David Reis

#### **I – EMENTA**

Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross”. Análise de mérito quanto aos aspectos culturais, sociais e comunitários.

#### **II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME**

O Projeto de Lei nº 126/2025 institui o “Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross”, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo de novembro, incluindo-o no Calendário Oficial do Município.

A matéria já foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que emitiu parecer favorável quanto à constitucionalidade e legalidade.

Compete agora a esta Comissão analisar o mérito da proposição, especialmente sob os aspectos educacionais, sociais, esportivos e comunitários.

#### **III – ANÁLISE DO MÉRITO**

A proposição busca reconhecer oficialmente uma prática esportiva que já integra a cultura local e regional, valorizando a tradição do motocross e do trilhismo no Município de Embu-Guaçu.

Sob o aspecto educacional e social, a iniciativa contribui para o fortalecimento da integração comunitária, da convivência social e da promoção do esporte como instrumento de cidadania. Eventos dessa natureza, quando organizados com responsabilidade, favorecem a



participação familiar, o intercâmbio entre praticantes e a difusão de valores como respeito às normas ambientais e segurança na prática esportiva.

No campo da saúde, a prática esportiva, ainda que em modalidade específica, incentiva atividades ao ar livre e fomenta hábitos de lazer estruturado, podendo contribuir para o bem-estar físico e mental dos participantes.

Sob o prisma econômico e social, o evento possui potencial de estimular o turismo local e movimentar o comércio, especialmente quando organizado com planejamento e respeito às normas ambientais e de segurança.

Importante destacar que o projeto não impõe obrigação direta ao Executivo, limitando-se a instituir a data comemorativa e prever eventual apoio facultativo da Administração Pública, respeitada a legislação vigente.

Assim, sob o aspecto do mérito, a proposição mostra-se conveniente e oportuna.

#### **IV – CONCLUSÃO DO RELATOR**

Após análise de mérito, conclui-se que o Projeto de Lei nº 126/2025 promove valorização esportiva, integração comunitária e estímulo à atividade recreativa organizada, sem impor obrigação administrativa vinculante ao Poder Executivo.

Opino, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 126/2025 quanto ao mérito.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 24 de fevereiro de 2026.

**Isaias Coelho**  
**Vereador – PSD**  
Relator – CESAS



### V – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social acompanha o voto do Relator e delibera pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 126/2025**, determinando seu regular prosseguimento para apreciação pelo Plenário, nos termos regimentais.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 24 de fevereiro de 2026.

**Isaias Coelho**  
**Vereador – PSD**  
Presidente

**Elton Camargo Correa**  
**Vereador - SOLIDARIEDADE**  
Membro

**Lucas da Saúde**  
**Vereador – UNIÃO BRASIL**  
Membro

**Processo Legislativo 8- 088/2025**

**De:** Luiz S. - SECLEG

**Para:** CESAS - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

**Data:** 20/02/2026 às 11:08:42

**Processo Legislativo 9- 088/2025**

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

**Data:** 13/05/2026 às 15:09:36

Matéria incluída na 15ª Ordem do Dia.

Memorando 427/2026 - EDITAL 015-2026 - Ordem do Dia 15ªOrd

—

**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

**div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br**

## Memorando 427/2026

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** GABPRE - Gabinete da Presidência

**Data:** 12/05/2026 às 08:58:11

**Setores (CC):**

GABPRE, SECLEG

Encaminhado para assinatura o EDITAL nº 015/2026, referente à Ordem do Dia da 15ª Sessão Ordinária.

—

**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

[div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br](mailto:div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br)

### **Anexos:**

EDITAL\_0152026\_Ordem\_do\_Dia\_15\_Ord.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
João Domingues Mendes	12/05/2026 09:09:58	1Doc JOÃO DOMINGUES MENDES CPF 295.XXX.XXX-90
Luiz Fernando Ferreira de ...	12/05/2026 09:11:19	1Doc LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA CPF 368.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AB89-FF36-B359-996D**



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## EDITAL Nº 015/2026

*ORDEM DO DIA – 15ª Sessão Ordinária*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a prevista no art. 12 da Resolução nº 001/91, organiza a seguinte **ORDEM DO DIA**, para 15ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14 de maio de 2026, às 10h00min no Plenário Benedito Roschel de Moraes:

1. **VETO nº 001 de 2026** - VETO integral ao Autógrafo de Lei nº 123/2025 referente ao Projeto de Lei nº 157/2025 de autoria do Vereador Clebinho Jogador. **Autor:** Chefe do Poder Executivo;
2. **VETO nº 002 de 2026** - – VETO integral ao Autógrafo de Lei nº 002/2026 referente ao Projeto de Lei nº 060/2025 de autoria do Vereador Maicon Siqueira. **Autor:** Chefe do Poder Executivo;
3. **VETO nº 003 de 2026** – VETO integral ao Autógrafo de Lei Nº 003/2026 referente ao Projeto de Lei Nº 081/2025 de autoria do Vereador David Reis. **Autor:** Chefe do Poder Executivo;
4. **PROJETO DE LEI nº 126 de 2025** - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross. **Autor:** Vereador David Reis;
5. **PROJETO DE LEI nº 159 de 2025** - Institui o Dia Municipal da Bíblia, no Calendário Oficial de Eventos de Embu Guaçu e dá outras providências. **Autor:** Vereador David Reis;
6. **PROJETO DE LEI nº 171 de 2025** - Institui o Dia Municipal da Acessibilidade, no Calendário Oficial de Eventos de Embu Guaçu e dá outras providências. **Autor:** Vereador David Reis;
7. **PROJETO DE LEI nº 172 de 2025** - Institui a Semana Municipal de Combate ao Mosquito Aedes aegypti no Município de Embu-Guaçu e dá outras providências. **Autor:** Vereador Maicon Siqueira;



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8. **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 002 de 2026** - Altera a Resolução nº 01/1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu), para modificar a forma de apreciação dos Projetos de Lei que tratam de denominação de próprios, vias e logradouros públicos. **Autor:** CCJR - COMISSÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;

Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.

João Domingues Mendes  
**Presidente**  
**Assinado digitalmente**

Luiz Fernando Ferreira De Souza  
**Secretário Legislativo**  
**Assinado digitalmente**

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.

## Processo Legislativo 10- 088/2025

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

**Data:** 18/05/2026 às 10:53:50

Matéria aprovada pelo Plenário e convertida em Autógrafo.

—

**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

**div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br**

### **Anexos:**

AUT\_0612026.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Isaías Coelho	19/05/2026 08:58:59	1Doc	ISAÍAS COELHO CPF 266.XXX.XXX-24
João Domingues Mendes	19/05/2026 09:07:22	1Doc	JOÃO DOMINGUES MENDES CPF 295.XXX.XXX-90
Elton Camargo Corrêa	21/05/2026 09:58:04	1Doc	ELTON CAMARGO CORRÊA CPF 218.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **628D-EF81-72F3-419E**



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## AUTÓGRAFO Nº 061/2026

*Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross”.*

Projeto de Lei nº 126/2025  
Autoria: Vereador David Reis

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross”, a ser comemorado anualmente no 1º (primeiro) domingo de novembro.

Parágrafo Único. O referido “Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross” fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º O evento tem como objetivos:

- I – Valorizar e reconhecer a prática do esporte de motocross no município e região;
- II – Promover a confraternização entre os praticantes da modalidade, suas famílias e a comunidade local;
- III – Estimular o turismo, o comércio e a economia local por meio de encontros, exposições e passeios organizados;
- IV – Incentivar a prática de atividades recreativas ao ar livre, em contato com a natureza e com responsabilidade ambiental;
- V – Estabelecer parcerias com entidades e organizações para fomentar ações sociais, de cidadania e preservação ambiental.

Art. 3º A realização do evento poderá contar com o apoio da Administração Pública Municipal, respeitada a legislação vigente, para fins de logística, segurança, estrutura e divulgação, sem prejuízo à celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, grupos de trilheiros, clubes de motocross, comerciantes e patrocinadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Joãozinho do Cavalo  
Vereador – UNIÃO BRASIL  
Presidente

Elton Camargo Corrêa  
Vereador – SOLIDARIEDADE  
1º Secretário

Isaias Coelho  
Vereador - PSD  
2º Secretário

**Processo Legislativo 11- 088/2025**

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

**Data:** 03/06/2026 às 09:13:44

Autógrafo encaminhado ao Chefe do Poder Executivo na data da assinatura do respectivo Ofício, conforme documento anexo.

Ofício 122/2026 - Encaminhamento de Autógrafo e Solicitação de Sanção ou Veto. (PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU - Administração)

—

**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

**div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br**

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU - Administração

**Data:** 21/05/2026 às 11:39:46

A Sua Excelência

Francisco José do Nascimento

Prefeito Municipal

Embu-Guaçu – SP

**Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Solicitação de Sanção ou Veto.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em cumprimento às obrigações legais e com fundamento na Lei Complementar nº 179/2023, que estabelece as competências da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência os seguintes autógrafos referentes aos projetos aprovados na 15ª Sessão Ordinária:

- Autógrafo de Lei nº 061/2026, referente ao Projeto de Lei nº 126/2026, de autoria do Vereador David Reis;
- Autógrafo de Lei nº 062/2026, referente ao Projeto de Lei nº 171/2026, de autoria do Vereador David Reis;
- Autógrafo de Lei nº 063/2026, referente ao Projeto de Lei nº 172/2026, de autoria do Vereador Maicon Siqueira;

*Ressalto que, conforme dispõe o Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Embu-Guaçu, aprovado o projeto de lei, será enviado, como autógrafo, ao Prefeito Municipal no prazo máximo de quinze dias úteis, para sanção ou veto. Caso Vossa Excelência considere o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, deverá vetá-lo, total ou parcialmente, dentro do prazo de quinze dias úteis, conforme o Art. 51 da mesma Lei. Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, o silêncio do Prefeito implicará na sanção tácita do projeto, sendo o mesmo promulgado pelo Presidente da Câmara.*

Respeitosamente,

Luiz Fernando Ferreira de Souza

Secretário Legislativo

Assinado digitalmente

—  
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

[div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br](mailto:div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br)

**Anexos:**

AUT\_0612026.docx

AUT\_0612026\_assinado.pdf

AUT\_0622026.docx

AUT\_0622026\_assinado.pdf

AUT\_0632026.docx

AUT\_0632026\_assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Fernando Ferreira de ...	21/05/2026 16:20:22	1Doc LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA CPF 368.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1740-2A52-F199-75F2**



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### AUTÓGRAFO Nº 061/2026

*Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o "Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross".*

Projeto de Lei nº 126/2025  
Autoria: Vereador David Reis

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross", a ser comemorado anualmente no 1º (primeiro) domingo de novembro.

Parágrafo Único. O referido "Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross" fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º O evento tem como objetivos:

- I – Valorizar e reconhecer a prática do esporte de motocross no município e região;
- II – Promover a confraternização entre os praticantes da modalidade, suas famílias e a comunidade local;
- III – Estimular o turismo, o comércio e a economia local por meio de encontros, exposições e passeios organizados;
- IV – Incentivar a prática de atividades recreativas ao ar livre, em contato com a natureza e com responsabilidade ambiental;
- V – Estabelecer parcerias com entidades e organizações para fomentar ações sociais, de cidadania e preservação ambiental.

Art. 3º A realização do evento poderá contar com o apoio da Administração Pública Municipal, respeitada a legislação vigente, para fins de logística, segurança, estrutura e divulgação, sem prejuízo à celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, grupos de trilheiros, clubes de motocross, comerciantes e patrocinadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.





# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Joãozinho do Cavalo  
Vereador – UNIÃO BRASIL  
Presidente

Elton Camargo Corrêa  
Vereador – SOLIDARIEDADE  
1º Secretário

Isaias Coelho  
Vereador - PSD  
2º Secretário





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 628D-EF81-72F3-419E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISAÍAS COELHO (CPF 266.XXX.XXX-24) em 19/05/2026 08:58:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO DOMINGUES MENDES (CPF 295.XXX.XXX-90) em 19/05/2026 09:07:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELTON CAMARGO CORRÊA (CPF 218.XXX.XXX-89) em 21/05/2026 09:58:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/628D-EF81-72F3-419E>



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## AUTÓGRAFO Nº 062/2026

*Institui o Dia Municipal da Acessibilidade, no Calendário Oficial de Eventos de Embu-Guaçu.*

Projeto de Lei nº 171/2025  
Autoria: Vereador David Reis

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal da Acessibilidade”, a ser realizado anualmente no dia 5 de dezembro.

Parágrafo Único. O referido “Dia Municipal da Acessibilidade” fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º Neste dia, poderão ser realizadas atividades abertas à comunidade de bem-estar e lazer, como:

I - campanhas publicitárias institucionais focadas na acessibilidade atitudinal e combate ao capacitismo;

II - realização de seminários e palestras na rede pública de ensino;

III - a "Caminhada da Inclusão", visando identificar barreiras arquitetônicas nas vias públicas.

Parágrafo único. A “Caminhada da Inclusão” será uma atividade conjunta da sociedade civil e representantes dos órgãos municipais (Secretarias de Obras, Infraestrutura, Assistência Social, Governo e outras), bem como integrantes do legislativo, literalmente, caminhando pelos bairros do município (Embu-Guaçu e Cipó-Guaçu), com o objetivo de diagnosticar pontos críticos de dificuldade na mobilidade urbana em praças, calçadas e logradouros; adaptando esses espaços para pessoas com algum tipo de deficiência.

Art. 3º As atividades alusivas ao Dia Municipal da Acessibilidade poderão ser promovidas por entidades sociais, organizações da sociedade civil, escolas, associações comunitárias e demais iniciativas da comunidade, podendo contar com o apoio da Administração Pública Municipal, observado o interesse público, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive por meio de parcerias, patrocínios ou outros instrumentos de cooperação, sem gerar custos extras ao Município.

Art. 4º A implementação desta Lei não implicará na criação de programa público específico nem na imposição de novas despesas obrigatórias ao Município, cabendo ao Poder Executivo, nos termos da legislação orçamentária, definir, de forma discricionária, as ações e os recursos eventualmente destinados às comemorações alusivas ao Dia Municipal da Acessibilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.

p. 1 de 2

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Telefone: 4662-1650 - e-mail [camara@embuguacu.sp.leg.br](mailto:camara@embuguacu.sp.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Joãozinho do Cavalo  
Vereador – UNIÃO BRASIL  
Presidente

Elton Camargo Corrêa  
Vereador – SOLIDARIEDADE  
1º Secretário

Isaias Coelho  
Vereador - PSD  
2º Secretário





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B18-A11F-34C8-5B92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO DOMINGUES MENDES (CPF 295.XXX.XXX-90) em 19/05/2026 09:07:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ISAÍAS COELHO (CPF 266.XXX.XXX-24) em 19/05/2026 09:52:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELTON CAMARGO CORRÊA (CPF 218.XXX.XXX-89) em 21/05/2026 09:58:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/1B18-A11F-34C8-5B92>



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## AUTÓGRAFO Nº 063/2026

*Institui a Semana Municipal de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti no Município de Embu-Guaçu.*

Projeto de Lei nº 172/2025  
Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Embu-Guaçu, a Semana Municipal de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março.

Art. 2º A Semana Municipal tem por objetivo promover ações de conscientização, prevenção e orientação à população sobre o controle e eliminação de focos do mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

Art. 3º Durante a Semana Municipal, o Poder Executivo poderá realizar:

- I – campanhas educativas nas escolas, unidades de saúde e canais oficiais do Município;
- II – mutirões de limpeza em áreas públicas;
- III – distribuição de material informativo e orientações às famílias;
- IV – parcerias com associações de bairro, entidades civis e instituições de ensino.

Art. 4º A Semana Municipal passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.

Joãozinho do Cavalo  
Vereador – UNIÃO BRASIL  
Presidente

Elton Camargo Corrêa  
Vereador – SOLIDARIEDADE  
1º Secretário

Isaias Coelho  
Vereador - PSD  
2º Secretário





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6A8-2A18-0850-4E04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO DOMINGUES MENDES (CPF 295.XXX.XXX-90) em 19/05/2026 09:07:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ISAÍAS COELHO (CPF 266.XXX.XXX-24) em 19/05/2026 09:53:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELTON CAMARGO CORRÊA (CPF 218.XXX.XXX-89) em 21/05/2026 09:57:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/A6A8-2A18-0850-4E04>

**Processo Legislativo 12- 088/2025**

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

**Data:** 15/06/2026 às 15:26:37

Autógrafo sancionado pelo Chefe do Poder Executivo e convertido em Lei, conforme documento anexo.

—

**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

[div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br](mailto:div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br)

**Anexos:**

3485.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.485/2026**

Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross”.

Projeto de Lei nº 126/2025

Autoria: Vereador David Reis

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross”, a ser comemorado anualmente no 1º (primeiro) domingo de novembro.

Parágrafo Único. O referido “Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross” fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º O evento tem como objetivos:

- I – Valorizar e reconhecer a prática do esporte de motocross no município e região;
- II – Promover a confraternização entre os praticantes da modalidade, suas famílias e a comunidade local;
- III – Estimular o turismo, o comércio e a economia local por meio de encontros, exposições e passeios organizados;
- IV – Incentivar a prática de atividades recreativas ao ar livre, em contato com a natureza e com responsabilidade ambiental;
- V – Estabelecer parcerias com entidades e organizações para fomentar ações sociais, de cidadania e preservação ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**


**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

Art. 3º A realização do evento poderá contar com o apoio da Administração Pública Municipal, respeitada a legislação vigente, para fins de logística, segurança, estrutura e divulgação, sem prejuízo à celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, grupos de trilheiros, clubes de motocross, comerciantes e patrocinadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Junho de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 09 (nove) dias do mês de Junho de 2026.

**Processo Legislativo 13- 088/2025**

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** ESTLEG - Estagiário

**Data:** 15/06/2026 às 15:27:20

**Certifico**, para os devidos fins, que o Projeto de Lei, tramitou regularmente em todas as suas fases, conforme os registros e datas nos documentos constantes deste Processo Legislativo Eletrônico.

**Declaro encerrada a tramitação e determino o arquivamento definitivo do presente processo**, em cumprimento ao Regimento Interno e ao art. 132-A da Resolução nº 001/1991, que assegura a incorporação eletrônica integral dos autos legislativos.

*Todos os atos constantes deste processo foram praticados e assinados digitalmente no sistema 1DOC – Câmara Municipal de Embu-Guaçu, em conformidade com o art. 39, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município e com a Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo plena validade jurídica e integridade dos dados.*

**SECRETARIA LEGISLATIVA  
CMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

*Rua Emília Pires, nº 135 – Centro – CEP 06900-130 – Embu-Guaçu/SP  
Tel. (11) 4662-1650 – e-mail: legislativo@embuguacu.sp.leg.br*

—  
**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

**div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br**